

ESTIMATIVA DA DESPESA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais o **documento de estimativa de despesa**, a ser feito com base no artigo 23, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de medalhas comemorativas do 5º Batalhão de Polícia Militar, corpo de tropa e medalhas Lopes Vieira para agraciar policiais e autoridades nas formaturas militares.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa :

- i) () composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ii) () contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- iii) () dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- iv) (x) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- v) () pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO

<i>TEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>TIPO DO ITEM</i>	<i>UNID. DE MEDIDA</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNITÁRIO COLETADO R\$</i>	<i>VALOR TOTAL R\$</i>
1	Corpo de Tropa Bronze	Material	Unid	20	Mérito Brindes e Premiações R\$ 186,31 Nova Formalta R\$ 195,00 Formalta Ind e Comercio de Artigos Militares R\$ 190,00 <u>Valor Estimado: R\$ 186,31</u>	3.726,20
2	Corpo de Tropa Prata	Material	Unid	22	Mérito Brindes e Premiações R\$ 186,31 Nova Formalta R\$ 195,00 Formalta Ind e Comercio de Artigos Militares R\$ 190,00 <u>Valor Estimado: R\$ 186,31</u>	4.098,82
3	Corpo de Tropa Ouro	Material	Unid	05	Mérito Brindes e Premiações R\$ 186,31 Nova Formalta R\$ 195,00 Formalta Ind e Comercio de Artigos Militares R\$ 190,00 <u>Valor Estimado: R\$ 186,31</u>	931,55
4	Medalha comemorativa do 5º BPM	Material	Unid	07	Mérito Brindes e Premiações R\$ 194,35 Nova Formalta R\$ 195,00 Formalta Ind e Comercio de Artigos Militares R\$ 190,00 <u>Valor Estimado: R\$ 194,35</u>	1.360,45
5	Medalha Lopes Vieira	Material	Unid	04	Mérito Brindes e Premiações R\$ 193,42 Nova Formalta R\$ 195,00 Formalta Ind e Comercio de Artigos Militares R\$ 190,00	773,68

					Valor Estimado: R\$ 193,42	
TOTAL GERAL R\$						10.890,70

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

Estima-se o valor global de R\$ 10.890,70 (dez mil oitocentos e noventa reais e setenta centavos) para a presente contratação, conforme dados descritos na Tabela acima.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A memória de cálculo se encontra na Tabela acima, sendo que os documentos que lhe dão suporte encontram-se anexos ao presente documento.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Salienta-se que foram escolhidos os fornecedores listados na Tabela acima para pesquisa de preços, tendo em vista que é de conhecimento do Município que essas empresas são empresas do ramo, com vasta experiência no fornecimento de bens, almejado pelo Município.

Tubarão/SC 09 de abril de 2025.

Maurício Mendonça Antunes